



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Aquisição de veículo caminhão 4x2 equipado com cesto aéreo para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição de 01 (um) caminhão equipado com cesto aéreo isolado, novo (primeiro emplacamento em nome do Município.), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente nas atividades de manutenção, modernização e ampliação da rede de iluminação pública do Município de Santa Helena.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente é o setor responsável pela execução, coordenação e manutenção de todo o sistema de iluminação pública municipal, abrangendo a substituição de lâmpadas, luminárias, braços e cabos condutores, bem como a instalação de novos pontos de luz em vias públicas, praças, parques, campos esportivos e demais logradouros. Essas atividades exigem o uso de veículos e equipamentos específicos, que proporcionem segurança e eficiência na execução dos serviços em altura, dentro dos padrões técnicos e normativos aplicáveis.

Nos últimos anos, o Município de Santa Helena vem promovendo avanços significativos na modernização da iluminação pública. Há aproximadamente quatro anos, foi realizada a substituição de grande parte das luminárias convencionais por sistemas com tecnologia LED, por meio de contrato com empresa especializada. Essa iniciativa representou um importante salto em eficiência energética, qualidade de iluminação e redução de custos operacionais. Contudo, alguns locais ficaram pendentes de execução, sendo de responsabilidade da equipe própria da Secretaria a continuidade da substituição, conforme planejamento e disponibilidade de recursos.

Atualmente, todas as ações de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, incluindo as áreas modernizadas com luminárias LED, são executadas diretamente por servidores municipais. Além disso, a Secretaria é encarregada da manutenção elétrica de diversas estruturas públicas, como o Balneário Municipal, praças, campos, ginásios e demais instalações de uso coletivo, cuja demanda é constante e requer respostas rápidas e eficazes.

Outro ponto relevante é a necessidade da realização de podas preventivas em áreas próximas às redes de iluminação pública, evitando o contato da vegetação com fiações e equipamentos elétricos. Essa atividade é essencial para a segurança da população e a preservação da rede, e deve ser executada por equipe qualificada e devidamente equipada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O caminhão com cesto aéreo isolado é o equipamento adequado para tais intervenções, garantindo condições seguras de acesso e manuseio em altura.

Atualmente a secretaria dispõe de um caminhão munck próprio com cesto aéreo adaptado, porém o veículo tem destinação para outras atividades além das elencadas acima. A indisponibilidade de um veículo específico tem gerado dificuldades operacionais significativas. As intervenções vêm sendo realizadas, em alguns casos, de forma improvisada ou até mesmo mediante locação de equipamentos, o que acarreta elevação dos custos, redução da produtividade, riscos à integridade física dos servidores e atrasos no atendimento das demandas da população. Tais limitações comprometem a eficiência dos serviços e impactam diretamente na qualidade da iluminação urbana, na segurança pública e na satisfação dos munícipes.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Diante desse contexto, a aquisição do caminhão com cesto aéreo isolado justifica-se pela necessidade de dotar a Secretaria de um equipamento moderno, seguro e permanente, que garanta autonomia e agilidade às equipes municipais. O veículo permitirá a execução de serviços de manutenção e instalação em altura de forma segura, eficiente e contínua, contribuindo para o aprimoramento da gestão da iluminação pública, a redução de custos com terceirizações, a ampliação da cobertura de serviços e a elevação do padrão de qualidade do espaço urbano.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

PPA – Lei nº 3.374 de 16/12/2025;

LDO – Lei nº 3.329 de 21/07/2025, alterada pelas Leis nº 3.336 de 22/08/2025 e 3.367 de 01/12/2025;

LOA – Lei nº 3.258 de 15/12/2025;

PCA – Memorando nº 5317/2025 de inclusão no Plano de Contratações Anual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º

Para atender à demanda de manutenção da rede de iluminação pública e serviços em altura, foram analisadas as duas soluções de mercado viáveis para o provimento do equipamento:

Solução A (Locação): Contratação de empresa para locação de caminhão equipado com cesto aéreo isolado, com pagamento mensurado por horas de disponibilidade/uso.

Solução B (Aquisição): Compra direta de veículo novo, com primeiro emplacamento em nome do Município, incorporando-o ao patrimônio municipal.

Comparativo Econômico-Financeiro

Para aferir a vantajosidade, realizou-se uma projeção de custos comparando o investimento inicial da aquisição *versus* o dispêndio continuado da locação.

Premissas do Cálculo:

- **Valor de Mercado para Aquisição (Estimado):** R\$ 879.000,00 (Oitocentos e setenta e nove mil reais).
- **Valor de Mercado para Locação (Hora):** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
- **Regime de Uso:** Considerando que a manutenção de iluminação pública é um serviço contínuo e diário, estima-se uma utilização média operacional de 8 horas diárias, durante 20 dias úteis mensais, totalizando **160 horas/mês**.

Cálculo do Custo de Locação:

$$160 \text{ horas/mês} \times R\$400,00 = R\$64.000,00 \text{ (Custo Mensal de Locação)}$$

Análise de "Payback" (Retorno sobre o Investimento):

Ao dividir o valor do investimento de aquisição pelo custo mensal da locação, obtemos o tempo necessário para que a locação se torne mais cara que a compra:

$$\frac{R\$879.000,00 \text{ (Aquisição)}}{R\$64.000,00 \text{ (Locação Mensal)}} \approx 13,7 \text{ meses}$$

Interpretação dos Dados:

A análise comparativa demonstra que, em aproximadamente 14 meses de locação, o valor





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

desembolsado se aproximaria do montante necessário para a aquisição de um caminhão novo. Entretanto, ressalta-se que o estudo não contempla eventuais despesas de manutenção, operação e depreciação do veículo, fatores que podem impactar o custo total ao longo do tempo. Ainda assim, considerando a estimativa de vida útil superior a 10 anos (120 meses) para caminhões deste porte, a aquisição tende a se mostrar economicamente mais vantajosa para o Município no médio e longo prazo, especialmente quando se considera a utilização contínua e a autonomia operacional que o equipamento proporcionará à Secretaria.

Diante dos dados apresentados, a **Aquisição (Solução B)** se torna a opção mais vantajosa para a Administração.

Além da evidente economicidade demonstrada pelo ponto de equilíbrio financeiro em curto prazo (menos de 14 meses), a aquisição apresenta benefícios qualitativos superiores:

1. **Formação de Patrimônio:** O valor investido resulta em um ativo imobilizado que servirá ao Município por anos, ao contrário da locação, que é uma despesa sem retorno patrimonial.
2. **Disponibilidade Irrestrita:** A posse do veículo elimina a dependência de terceiros e a burocracia de medições de horas, permitindo o uso do equipamento em turnos extras, finais de semana ou emergências sem custos adicionais de locação.
3. **Otimização da Estrutura Existente:** Como o Município já possui equipe de motoristas/operadores e estrutura de manutenção (Garagem Municipal), o custo operacional da frota própria é marginal se comparado à margem de lucro embutida na tarifa de locação.

A contratação permitirá suprir uma lacuna existente na estrutura operacional da Secretaria, que atualmente dispõe de equipe própria e capacitada para execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, mas não possui o equipamento necessário para a realização dessas atividades de forma segura e eficiente. Assim, a aquisição do caminhão com cesto aéreo isolado mostra-se mais viável e econômica do que a locação, assegurando maior autonomia, agilidade e continuidade dos serviços prestados, sem dependência de contratos temporários ou terceiros.

A Secretaria elaborou o descritivo técnico do objeto com base nas necessidades operacionais específicas da unidade, demandando um veículo novo (primeiro emplacamento em nome do Município), com cabine simples, potência adequada ao transporte e operação do cesto aéreo, sistema hidráulico de elevação com isolamento elétrico e altura de trabalho mínima de 13 metros, em conformidade com as normas NR-12 e NR-35, que tratam da segurança em máquinas, equipamentos e trabalhos em altura.

O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 meses, prazo de entrega de até 120 dias contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de compra, e o primeiro emplacamento deverá ser efetuado em nome do Município de Santa Helena. Tais requisitos asseguram o atendimento às condições técnicas e legais necessárias para a aquisição de bem permanente destinado ao uso contínuo na prestação de serviços públicos essenciais.

Com base nas referências de mercado analisadas, o objeto apresenta características padronizadas e ampla disponibilidade de modelos que atendem aos requisitos técnicos estabelecidos, garantindo a competitividade no certame licitatório e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) caminhão equipado com cesto aéreo isolado, novo (primeiro emplacamento em nome do Município), devidamente adaptado para execução de serviços de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública do Município de Santa Helena. O veículo deverá atender às especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis, possibilitando a realização de trabalhos em altura de forma segura, eficiente e contínua.

O caminhão deverá possuir potência adequada para o transporte e operação do equipamento, cabine simples, carroceria apropriada para instalação do cesto aéreo e demais dispositivos necessários à sua operação. O cesto aéreo deverá contar com sistema de isolamento elétrico, comando hidráulico





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

e capacidade de elevação suficiente para atender plenamente às demandas do serviço de iluminação pública, observando integralmente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-12 e NR-35).

Para definição da estimativa de custo, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas, sendo obtido 01 (um) orçamento, que serviu como base para a composição do valor de referência desta contratação. Considera-se que o preço apresentado reflete as condições praticadas atualmente no mercado, estando dentro dos parâmetros aceitáveis para aquisição do equipamento pretendido. Adicionalmente, não foram identificadas outras contratações, tanto no âmbito municipal quanto estadual, para aquisição de caminhão com cesto aéreo isolado, evidenciando a inexistência de equipamento similar na frota atual e reforçando a necessidade da aquisição.

A adoção desta solução permitirá dotar a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de um equipamento permanente e moderno, assegurando maior autonomia, agilidade e segurança nas atividades de manutenção da rede de iluminação pública, reduzindo custos operacionais e a dependência de locações de terceiros.

O prazo para entrega do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da ordem de compra ou contrato, sendo considerado veículo novo aquele cujo primeiro emplacamento seja efetuado em nome do Município de Santa Helena.

O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2521, Bairro Cidade Alta, Santa Helena/PR.

Em caso de necessidade de acionamento da garantia, todos os custos decorrentes deverão ser integralmente arcados pela empresa fornecedora, sem ocasionar qualquer ônus financeiro ao Município.





**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA****ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

			emissões vigentes no Brasil (PROCONVE P8 / EURO VI) ou equivalentes. Transmissão manual com, no mínimo, 6 marchas à frente sincronizada e 1 à ré. Sistema elétrico 24V. Freios pneumáticos ou hidropneumáticos, a tambor, com acionamento nas quatro rodas. Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla 32 com capacidade mínima de 20 litros. Pneus radiais sem câmara, medidas compatíveis com o PBT do veículo (mínimo 215/75R17,5 ou equivalente). Peso Bruto Total (PBT) técnico mínimo de 8.600 kg. <u>Cor padrão branca.</u> Cabine tipo avançada estruturada em painéis de aço com tratamento anticorrosão Basculamento hidráulico / Suspensão por coxins na parte dianteira e por molas e amortecedores na parte traseira, cabine simples para motorista e dois passageiros, equipada com cintos de segurança (dois de três pontos e um abdominal), ar-condicionado. Garantia mínima de 12 meses 02 primeiras revisões inclusa (em oficina própria em raio máximo de até 150 km do município de Santa Helena – Pr). 2. Equipamento – Cesto aéreo isolado duplo: Cesto aéreo montado sobre o chassi do caminhão, novo, sem uso, com isolamento elétrico até 69 kV – Classe B, conforme NBR 16092/2018 e NR-12. Cesto duplo em material isolante (fiberglass ou equivalente), com capacidade mínima de 136 kg por	
--	--	--	---	--



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA****ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

			cesto. Altura de trabalho mínima de 15 metros e alcance horizontal mínimo de 6,5 metros. Altura até a base da cesta mínima de 13 metros. Giro contínuo (360° ou infinito). Sistema de comando instalado na cesta, com proteção contra acionamentos acidentais. Sistema de nivelamento automático e válvulas de segurança (holding e retenção pilotada). Equipado com sapatas estabilizadoras dianteiras e traseiras com válvulas de retenção pilotadas. Ancoragem para cinto tipo paraquedista. Inclui: 1 armário metálico; Assoalho em chapa de aço na carroceria; Engate rápido para ferramentais hidráulicos; Suportes para cones, escadas e calços; Kit de calços para rodado e sapatas; Faróis adicionais de inspeção e ré; Giroflex de sinalização; Horímetro de uso. Equipamento certificado e acompanhado de ART do responsável técnico e manual de operação. 3. Condições gerais: O fornecimento deverá incluir montagem, instalação e testes completos do cesto aéreo no chassi do caminhão. Garantia mínima de 12 meses para o conjunto montado (caminhão + cesto aéreo).	
--	--	--	---	--

- O caminhão deverá estar equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, em especial aqueles previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas normas do CONTRAN.
- O veículo deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, do CONTRAN e demais órgãos competentes.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- Deverá atender aos limites máximos de ruídos estabelecidos pelas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e à legislação correlata.
 - O veículo deverá atender também aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE P8 / EURO VI), conforme Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 315/2002 e demais normas vigentes, sendo preferencialmente dotado de tecnologias que reduzam a emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
 - O veículo/equipamento deve ser entregue pronto para uso, com nota fiscal e laudo de isolamento emitido por profissional habilitado devidamente pronto para o primeiro emplacamento.
 - O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado conforme a padronização oficial do Município de Santa Helena, seguindo o modelo de adesivo descrito abaixo.
- A plotagem deverá obedecer às seguintes especificações mínimas:
- a) **Adesivo em vinil automotivo de alta performance (ex.: 3M ou equivalente), com impressão mínima de 1.440 DPI, em faixa lateral bicolor (azul e amarela) com escrita em branco e indicação do site oficial do Município – um para cada lado;**
 - b) **Adesivo em vinil automotivo de alta performance (3M ou equivalente) contendo o brasão oficial de Santa Helena, com escrita em preto “Santa Helena – Prefeitura do Município” – um para cada lado e na traseira;**
 - c) **Adesivo em vinil automotivo de alta performance (3M ou equivalente) com faixa traseira bicolor (azul e amarela), escrita em branco e indicação do site do Município;**
 - d) **Adesivo traseiro com a frase “Como estou dirigindo?” na cor azul, acompanhada de faixa azul e telefone (45) 3268-8200 em escrita branca.**
- **A empresa contratada deverá apresentar o layout (arte final) da plotagem para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, antes da execução e aplicação dos adesivos.**
- No ato da entrega o veículo deverá ser novo, pronto para uso, com nota fiscal contendo todas as informações do veículo, bem como informações do equipamento, laudo de isolamento emitido por profissional habilitado, CAT, ou seja, todos os documentos que comprovem a implementação do veículo necessários para o primeiro emplacamento em nome do Município de Santa Helena – PR.

É de responsabilidade integral da contratada o transporte e a entrega do veículo, inclusive todos os custos de deslocamento, e documentação necessária para que o Município prossiga com o emplacamento.

A entrega deverá ser feita por veículo apropriado (carreta, cegonha ou similar), sendo vedado o deslocamento do veículo “rodando” até o local de entrega.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º

A contratação deverá ser feita na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo modo de disputa “**ABERTO**”.

Os recursos orçamentários destinados à ação serão do orçamento da SECRETARIA Municipal De Serviços Urbanos E Meio Ambiente, ação 2135, referência 716.

Juntamente com a proposta o licitante deverá encaminhar catálogo do fabricante do veículo (ficha técnica em português) ofertado para apreciação do Fiscal de Contrato e pela Equipe de Transporte do Município, indicando em cada arquivo o número do item ao qual se refere, contendo todas as informações técnicas necessárias.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Itens ofertados em desacordo com as especificações do termo de referência serão desclassificados.

O recebimento provisório do veículo será feito pelo Fiscal de Contrato em conjunto com pela Equipe de Transporte do Município.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificada a contratada pelos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo I - Análise de Riscos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º

A futura contratação deverá ser feita por ITENS em razão da característica técnica e peculiaridade de comercialização no mercado.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula nº. 247 que express:

"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Destaques nossos).

Coadunado, há de se destacar a **NÃO aplicação** da divisão daqueles itens que superarem o montante de R\$ 80.000,00 em cotas de 25% para fins de aplicação do artigo nº 76 do Decreto Municipal nº 95/2023, considerando a indivisibilidade do objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º

A equipe declara que há contratação correlata para essa finalidade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º

A aquisição do caminhão com cesto aéreo isolado proporcionará resultados significativos para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, refletindo diretamente na eficiência operacional, na segurança do trabalho, na otimização de recursos públicos e na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Espera-se que o veículo permita a execução mais ágil das atividades em altura, como substituição de luminárias, braços e cabos condutores, garantindo maior autonomia das equipes municipais e eliminando a necessidade de locação de equipamentos terceirizados. Dessa forma, será possível ampliar a cobertura e o atendimento das demandas da população, executando serviços corretivos e preventivos de maneira mais eficiente e contínua.

Sob o ponto de vista da segurança, o caminhão com cesto aéreo isolado assegura que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-12 e NR-35), reduzindo riscos de acidentes e promovendo um ambiente laboral mais seguro e qualificado. O isolamento elétrico do equipamento protege os servidores contra choques e outros riscos associados à manipulação de rede elétrica, evitando procedimentos improvisados que possam comprometer a integridade física dos trabalhadores.

Do ponto de vista econômico, o investimento contribui para a redução de custos operacionais, eliminando ou minimizando a necessidade de locações e serviços terceirizados. A utilização do caminhão permitirá melhor planejamento da manutenção preventiva, prevenindo falhas na rede elétrica e evitando gastos adicionais com reparos emergenciais.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Além disso, a aquisição do equipamento terá impacto direto na qualidade e continuidade dos serviços públicos, garantindo manutenção eficiente da rede de iluminação, inclusive em áreas já modernizadas com tecnologia LED, e atendendo adequadamente a praças, balneário, campos esportivos e demais equipamentos públicos sob responsabilidade da Secretaria. A execução de podas preventivas e intervenções em altura será realizada de forma planejada e segura, preservando a infraestrutura urbana e garantindo a plena funcionalidade da rede elétrica.

Os benefícios estendem-se também à população, refletindo-se na melhoria da iluminação urbana, na sensação de segurança nos espaços públicos e na satisfação da comunidade. A manutenção adequada dos equipamentos de iluminação LED contribui para a sustentabilidade e para a prolongação da vida útil do sistema. Por fim, a aquisição do caminhão reforça o compromisso da gestão pública com eficiência, segurança e qualidade, garantindo que os serviços prestados à população sejam executados de forma contínua, segura e economicamente responsável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º

O Município deverá efetuar o emplacamento e seguro do veículo em nome do Município de Santa Helena.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva.

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
- c) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- d) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- e) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Santa Helena/PR, 20 de fevereiro de 2026.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico preliminar - ETP,

JHULLY EMANUELE HULLER

GERENTE DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO
AMBIENTE

CIENTE E DE ACORDO,

VALDECIR WOLLMANN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA****ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

ANEXO I
Análise de riscos

Risco 1	Risco	Atraso na contratação		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Atraso na contratação, inviabilizando a aquisição do caminhão e ocasionando atrasos na execução dos serviços de manutenção de iluminação pública; 2. Metas e benefícios não serão atingidos.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado, através da elaboração do ETP		Área demandante	Por ocasião da demanda

Risco 2	Risco	Descumprimento contratual grave ou inexecução		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Não efetivação da entrega do caminhão pela empresa contratada; 2. Manutenção da iluminação pública do município prejudicada;			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos.		Fiscalização da contratação	Por ocasião da entrega
	Previsão clara e objetiva de sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento parcial ou total		Área demandante	Por ocasião do ETP
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Aplicação das sanções previstas em Edital.		Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência do Contrato

